



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

## **EDITAL IFRS Nº 39/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO TECNA - CESSÃO ONEROSA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital IFRS nº 39/2025 - Chamamento público para utilização do Tecna - Centro de Produção Audiovisual do RS, sediado no IFRS, Rodovia Tapir Rocha, 7000, Viamão/RS.

#### **1. DA FINALIDADE**

- 1.1. Tornar pública a disponibilidade de espaços do Tecna para pessoas jurídicas de direito público ou privado para a para Cessão Onerosa de espaços com a finalidade de realização de produções de Audiovisual e/ou Cinema.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Buscar empresas/instituições parceiras interessadas em utilizar espaços do Tecna para produções de Audiovisual e/ou Cinema.
- 2.2. Favorecer a aproximação do IFRS com o setor produtivo e as organizações sociais, disseminando as iniciativas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IFRS junto à comunidade.
- 2.3. Proporcionar maior divulgação do IFRS junto aos arranjos produtivos locais, visando a inserção dos estudantes no mundo do trabalho.

#### **3. DOS ESPAÇOS DO TECNA**

- 3.1. O Tecna – Centro de Produção Audiovisual do RS, sediado no IFRS, Rodovia Tapir Rocha, 7000, Viamão/RS, constitui-se em uma infraestrutura para produções Audiovisuais e Cinematográficas.
- 3.2. Integram os Tecna:
  - a. Estúdio A (Bloco B);
  - b. Estúdio B (Bloco F, térreo);
  - c. Estúdio C (Bloco F, térreo);
  - d. Camarim 1 (Bloco F, térreo);
  - e. Camarim 2 (Bloco F, térreo);
  - f. Camarim 3 (Bloco F, térreo);
  - g. Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo);
  - h. Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo);
  - i. Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo);
  - j. Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- k. Local para refeitório (Bloco F, 1º sub-solo);
- l. Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo);
- m. Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo);
- n. Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo);
- o. Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo);
- p. Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo);
- q. Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

- 4.1. Para os fins do disposto neste edital, considera-se CESSIONÁRIO(A) as pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que, mediante contrato de cessão onerosa ou prestação de serviços de extensão utilizarem espaços do Tecna.
- 4.2. O CESSIONÁRIO(A) deverá cumprir o Regulamento Interno do Tecna.
- 4.3. A autorização de uso estará restrita ao período contratado.
- 4.4. A empresa/instituição CESSIONÁRIO(A) será responsável pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados nas produções, não recaindo sobre o IFRS a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período de sua realização.
- 4.5. Será vedado:
  - a. a comercialização de produtos no local;
  - b. a utilização por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos:
    - i. cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão; ou,
    - ii. que enseje eventual conflito de interesses; ou,
    - iii. que apresente irregularidades fiscais ou trabalhistas; ou,
    - iv. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
    - v. que tenham vínculo contratual com o IFRS.
  - c. o fornecimento de materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
  - d. produção de campanhas político-partidárias (conforme artigo 73, lei 9.504/1997).
- 4.6. O espaço oferecido deverá passar por análise da comissão gestora do Tecna.
- 4.7. A utilização se dará por contrapartida financeira e/ou econômica, conforme tabela de valores exposta no Anexo I do presente edital.
  - a. As contrapartidas econômicas deverão ser de interesse do IFRS e ter valor comprovadamente equivalente ao estabelecido no Anexo I.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- 4.8. O consumo de energia elétrica deverá ser ressarcido ao IFRS, a partir da medição do consumo realizado no período de utilização.
- 4.9. O CESSIONÁRIO(A) deverá celebrar Termo de Cessão Onerosa, como condição indispensável para usufruir dos serviços disponibilizados, conforme o modelo estipulado no ANEXO II.
- a. deverá ser apresentada a documentação jurídica, fiscal e econômica da CESSIONÁRIO(A), conforme disposto o ANEXO III.

## 5. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO

- 5.1. As propostas de utilização devem ser realizadas e encaminhadas única e exclusivamente via Portal Integra, opção Portfólio -> Laboratórios -> Tecna > Utilizar ou Agendar.
- 5.2. As propostas devem detalhar os espaços que pretende utilizar, bem como o período.
- 5.3. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser anexadas e encaminhadas por e-mail para [tecna@ifrs.edu.br](mailto:tecna@ifrs.edu.br) .

## 6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	29/04/2025
2. Submissão das propostas	Fluxo contínuo
3. Divulgação preliminar das propostas aceitas	Até 5 dias úteis após a submissão
4. Encaminhamento de recursos	2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
5. Divulgação final das propostas aceitas	3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
6. Contratação e pagamento	Até 10 dias úteis após a divulgação final das propostas aceitas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### 7. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

- 7.1. As propostas serão analisadas pela comissão específica, formalmente designada para esta finalidade, sendo priorizada a ordem de submissão das mesmas e limitando-se a disponibilidade dos espaços.
- 7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio além do previsto neste edital.
- 7.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados nas datas previstas para a fase 3 (três) e para a fase 5 (cinco) deste edital, respectivamente, e disponibilizados no sítio eletrônico ([www.ifrs.edu.br/editais](http://www.ifrs.edu.br/editais)).

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. As instituições participantes podem interpor recurso quanto à divulgação preliminar, no prazo indicado na fase 4 (quatro) do subitem 6.1 deste edital.
- 8.2. O recurso deverá ser submetido, única e exclusivamente, ao endereço eletrônico [tecna@ifrs.edu.br](mailto:tecna@ifrs.edu.br).
- 8.3. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.
- 8.4. Os recursos serão analisados pela comissão gestora do Tecna.

### 9. DA FORMALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, a coordenação do Habitats de Inovação e Empreendedorismo do IFRS entrará em contato com as instituições para agendamento de reunião para planejamento prévio.
- 9.2. As propostas enviadas e aprovadas pelo IFRS serão consideradas como carta de compromisso, para posterior formalização através Termo de Cessão Onerosa.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 10.2. As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [tecna@ifrs.edu.br](mailto:tecna@ifrs.edu.br).
- 10.3. A reprodução do logotipo do IFRS somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no [Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais](#) e no [Manual de Identidade Institucional do IFRS](#).
- 10.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.5. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão gestora do Tecna.
- 10.7. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, neste estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, menu lateral “Editais”.

---

Júlio Xandro Heck  
Reitor do IFRS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES

Os valores para cedência do espaço são diferenciados conforme a finalidade do uso, conforme disposto a seguir:

a) produção de obra audiovisual publicitária (comerciais; corporativos; institucionais e afins):

<b>Espaço</b>	<b>DIÁRIA PREPARAÇÃO*</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>PACOTE POR SEMANA</b>
Estúdio A (Bloco B)	R\$ 1.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 9.000,00
Estúdio B (Bloco F, térreo)	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.000,00
Estúdio C (Bloco F, térreo)	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.875,00
Camarim 1 (Bloco F, térreo)		R\$ 100,00	R\$ 375,00
Camarim 2 (Bloco F, térreo)		R\$ 100,00	R\$ 375,00
Camarim 3 (Bloco F, térreo)		R\$ 100,00	R\$ 375,00
Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo)		R\$ 200,00	R\$ 750,00
Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 200,00	R\$ 750,00
Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 50,00	R\$ 187,50
Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Local para refeitório 60m2 (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 200,00	R\$ 750,00
Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,33/m2	R\$ 2,33/m2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 100,00	R\$ 700,00
Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 50,00	R\$ 350,00
Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 120,00	-
Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 240,00	-
Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional		R\$ 1,00/m2	R\$ 7,00/m2

- b) produção de obra audiovisual cinematográfica de longa metragem (acima de 70 minutos), séries de TV e afins:

<b>Espaço</b>	<b>DIÁRIA PREPARAÇÃO*</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>PACOTE POR SEMANA</b>
Estúdio A (Bloco B)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 8.000,00
Estúdio B (Bloco F, térreo)	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Estúdio C (Bloco F, térreo)	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00
Camarim 1 (Bloco F, térreo)		R\$ 80,00	R\$ 300,00
Camarim 2 (Bloco F, térreo)		R\$ 80,00	R\$ 300,00
Camarim 3 (Bloco F, térreo)		R\$ 80,00	R\$ 300,00
Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo)		R\$ 160,00	R\$ 600,00
Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 160,00	R\$ 600,00
Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 40,00	R\$ 150,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Local para refeitório 60m2 (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 160,00	R\$ 600,00
Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,33/m2	R\$ 2,33/m2
Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 100,00	R\$ 700,00
Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 50,00	R\$ 350,00
Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 120,00	-
Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 240,00	-
Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional		R\$ 1,00/m2	R\$ 7,00/m2

- c) produção de obra audiovisual cinematográfica de curta ou média metragem (abaixo de 70 minutos), documentários, obras educativas e afins:

<b>Espaço</b>	<b>DIÁRIA PREPARAÇÃO*</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>PACOTE POR SEMANA</b>
Estúdio A (Bloco B)	R\$ 700,00	R\$ 1.190,00	R\$ 5.600,00
Estúdio B (Bloco F, térreo)	R\$ 490,00	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
Estúdio C (Bloco F, térreo)	R\$ 280,00	R\$ 400,00	R\$ 1.050,00
Camarim 1 (Bloco F, térreo)		R\$ 56,00	R\$ 210,00
Camarim 2 (Bloco F, térreo)		R\$ 56,00	R\$ 210,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Camarin 3 (Bloco F, térreo)		R\$ 56,00	R\$ 210,00
Sala de apoio para produção (Bloco F, térreo)		R\$ 112,00	R\$ 420,00
Sala de figurino (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 112,00	R\$ 420,00
Sala técnica (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 28,00	R\$ 105,00
Vestiários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Local para refeitório 60m2 (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 112,00	R\$ 420,00
Local para armazenagem de cenários (Bloco F, 1º sub-solo)		R\$ 0,23/m2	R\$ 1,63/m2
Marcenaria (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 70,00	R\$ 490,00
Sala de pintura (Bloco F, 2º sub-solo)		R\$ 35,00	R\$ 245,00
Sala de reuniões pequena (6 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 120,00	-
Sala de reuniões grande / miniauditório (36 lugares, Bloco F, térreo)		R\$ 240,00	-
Demais áreas desocupadas, mediante viabilidade técnica e operacional		R\$ 0,70/m2	R\$ 4,90/m2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

## **ANEXO II**

### **MODELO DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA**

**Bento Gonçalves-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.**

#### **MINUTA DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº \_\_/20\_\_**

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº \_\_/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E \_\_\_\_\_.

No primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Osório, 348, Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-086, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representada neste ato por seu Reitor Julio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial publicado no DOU de 14/02/2024, doravante denominada **CEDENTE**, e \_\_\_\_\_, sediado(a) no(a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com amparo na LEI Nº 6.120, DE 15 DE OUTUBRO DE 1974 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a cessão onerosa de espaço situado no IFRS, Rodovia Tapir Rocha, 7000, Viamão/RS, para o fim de produção cinematográfica, de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 A produção terá duração de \_\_\_ dias, iniciando no dia \_\_/\_\_/20\_\_.

2.2 Serão cedidos os seguintes espaços: \_\_\_\_\_.

2.3 Deverão ser disponibilizados pela **CEDENTE** banheiros femininos e masculinos. Todos os banheiros devem conter material de higiene, como rolos de papel higiênico, papel toalha e sabonete.

2.4 Deverá ser disponibilizada pela **CESSIONÁRIA**, funcionários responsáveis pelo serviço de higienização das áreas cedidas e dos banheiros, em número suficiente para atender a demanda sua equipe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

3.2 O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

3.3 Além do pagamento em espécie, a **CESSIONÁRIA** irá doar para a **CEDENTE** \_\_\_\_\_, no valor estimado de R\$ \_\_\_\_.

3.4 Os valores incluem apenas a cessão do espaço físico, excluindo todo e qualquer o fornecimento de mão de obra especializada, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de Guia de Recolhimento a União – GRU, a ser emitida pela **CEDENTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constitui direito do **CESSIONÁRIA**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e, da **CEDENTE**, receber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

4.2 Constituem obrigações do **CESSIONÁRIA**:

- a) efetuar o pagamento devido, nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou quaisquer outras decorrentes da execução do presente termo;
- c) comunicar à **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado, sem a prévia e expressa anuência da **CEDENTE**;
- e) devolver os imóveis à **CEDENTE** nas mesmas condições recebidas, se responsabilizando por reparar, sob suas expensas, quaisquer danos causados.

4.2.2 Constituem obrigações da **CEDENTE**:

- a) disponibilizar o imóvel objeto deste termo forma ajustada e de acordo com as suas especificações e as condições;
- b) fiscalizar a execução deste termo e subsidiar a **CESSIONÁRIA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CESSIONÁRIA**, atendendo prontamente todas as reclamações deste e tomando todas as providências necessárias para o bom andamento das atividades;
- d) relatar ao **CESSIONÁRIA** toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde a execução do objeto contratado, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- e) disponibilizar todos os itens, espaços e serviços constantes nas especificações no dia da realização da prova do concurso, para a totalidade dos candidatos inscritos;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente termo terá início no dia de sua assinatura, e até o final da produção e desocupação dos espaços cedidos, ou seja \_\_/\_\_/20\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 Poderá o presente termo ser motivo de rescisão unilateral em caso de descumprimento do estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.

6.1 Poderá o presente termo ser motivo de rescisão amigável, ficando assim as partes, isentas de seus direitos e obrigações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 A **CESSIONÁRIA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

7.2 A execução estará sujeita à fiscalização por pessoa designada pela **CEDENTE**.

7.3 A **CESSIONÁRIA** declara estar ciente de que outras atividades ocorrem de forma simultânea no mesmo endereço, sendo que as atividades de produção não devem interferir nas demais atividades.

7.4 É vedada a subcontratação, a sublocação e qualquer outra forma de intermediação do objeto principal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Bento Gonçalves, da Justiça Federal, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente termo, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA**

Os documentos a serem demonstrados **para a habilitação jurídica** são:

- I. Se Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estiver sediada, e suas atualizações. No caso de Sociedade por Ações, pede-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- II. Se Instituições submetidas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no RCPJ ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III. Se Instituições públicas: regimento interno ou análogo e documento de indicação do responsável pela representação da instituição, conforme o Anexo III a;
- IV. Cópia do documento de identificação do responsável pela representação da instituição na associação (membro(s) habilitado(s) para assinar(em) o termo de cessão onerosa);
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Se sociedade estrangeira em funcionamento no País: deve ser juntado o decreto de autorização;
- VII. Deverá ser anexada a declaração de que a PROPONENTE não emprega menor de 18 anos conforme o Anexo III b deste edital;
- VIII. Deverá ser anexada a declaração de Ausência de Parentes conforme o Anexo III c deste edital;
- IX. Deverá ser anexada a declaração de Ausência de Conflito de Interesses conforme o Anexo III d deste edital;

Para a comprovação da **regularidade fiscal e econômica**, a documentação exigida é a seguinte:

- X. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

- XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XIII. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal
- XIV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuição Municipal, Estadual e Federal
- XV. As instituições privadas requerentes deverão apresentar declaração formal de que não possuem restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS);
- XVI. As Instituições privadas, sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de que não estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM);

OBS 1: As instituições empresariais que não apresentarem as declarações mencionadas no inciso acima, serão consideradas Empresas de Grande Porte.

- 1.1 Os documentos deverão atestar a situação regular da Instituição com as respectivas obrigações, sendo admitidas, também, certidões positivas com efeito de negativa.
- 1.2 A falta de conformidade entre a declaração e os registros nos respectivos Cadastros sujeita a Instituição às sanções legais e ao impedimento de realizar a contratação.
- 1.3 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em original ou autenticados em cartório competente, salvo os documentos publicados em Órgão da Imprensa Oficial ou emitidos pela Internet, a exemplo das certidões emitidas pelos órgãos da Administração fiscal tributária.
- 1.4 O IFRS, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 1.5 As proponentes se responsabilizam pela autenticidade dos documentos e declarações apresentadas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

sujeitando-se à inabilitação e à rescisão contratual, bem como às sanções previstas em lei, em caso de violação da boa-fé objetiva.

- 1.6 Qualquer das proponentes que deixar de apresentar qualquer documento, ou que o fizer sem a devida validade, será considerada inabilitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

**Anexo III a - Modelo de autorização para instituições públicas**

folha timbrada da instituição

Cidade, data, ano

Ofício n. \_\_\_\_\_

**Assunto:** Indicação de representantes junto ao IFRS

Ao IFRS

Comissão Gestora do Tecna

Eu \_\_\_\_\_ na condição de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, conforme o documento comprobatório em anexo (\*anexar o comprovante dos poderes legal de representação como ata de posse/nomeação/outro análogo), em atenção ao Edital 01/2025 de Seleção de Instituições Públicas e Privadas para instalação no Habitat de Inovação e Empreendedorismo do IFRS, indico as seguintes pessoas:

1. Representante Titular: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cujo cargo na instituição é o de \_\_\_\_\_, sob o regime ( ) estatutário / ( ) celetista \_\_\_\_\_, e o contato telefônico é ( ) \_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_ (\* anexar o comprovante do vínculo com a instituição)

2. Representante Suplente: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cujo cargo na instituição é o de \_\_\_\_\_, sob o regime ( ) estatutário / ( ) celetista \_\_\_\_\_, e o contato telefônico é ( ) \_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_ (\* anexar o comprovante do vínculo com a instituição)

Atesto, que as pessoas acima indicadas estão autorizadas, por esta Instituição, a cometer todos os atos inerentes à condição da Instituição enquanto associada residente ao Habitat de Inovação e Empreendedorismo do IFRS.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

**Anexo III b - Modelo de Declaração - Menor**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), Representante Legal da (nome da proponente, CNPJ, e endereço), DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, de que a (nome da proponente) não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada a condição de Aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura)

(nome)

Assinatura do representante legal

OBS: se houver mais de um representante legal, a declaração deve ser preenchida e assinada por ambos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

### **Anexo III c - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), Representante Legal da (nome da proponente, CNPJ, e endereço) DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, em razão do princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa, a inexistência no quadro da (Nome da Proponente) de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, no Tecna ou sua Comissão Gestora do Tecna.

Declaro que estou ciente da impossibilidade de contratar com a Administração Pública empresas que tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto de acordos ou contratos, desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, danos ao Erário ou prática de outros atos ilícitos na execução de acordos ou contratos, sob as penas da Lei.

(informar a unidade na qual deseja se instalar). (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura) (nome)

Assinatura do representante legal

OBS: Se houver mais de um representante legal, a declaração deve ser preenchida e assinada por ambos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

São considerados parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (mesmo que adotivo), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) da(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) do(a) esposo(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

### **Anexo III d - Modelo de Declaração de Ausência de Conflito de Interesses**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), Representante Legal da (nome da proponente, CNPJ, e endereço) DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, em razão do princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa, não apresentar situação de conflito de interesse ao participar do presente edital, tendo plena ciência do disposto no art. 5 da Lei Federal n. 12.813/2013, e não incidindo em nenhuma das situações elencadas, notadamente: I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas; II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Declaro estar ciente da legislação da Lei Federal n. 12.813/2013 no sentido de que possíveis membros do IFRS (técnicos e/ou docentes) não estão em situação de potenciais conflitos de interesses caso figurem no quadro societário das empresas postulantes a utilização do Tecna.

(informar a unidade na qual deseja se instalar). (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria  
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS

(assinatura) (nome)

Assinatura do representante legal